



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 1.710, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2018, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
SUB UNIDADE: 01 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Programada: 23.695.0014.1010.2.100.4.4.90.51.00 Obras e Instalações 17.600,00

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
SUB UNIDADE: 01 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Programada: 23.695.0014.1010.1.100.4.4.90.51.00 Obras e Instalações 46.213,62

**Art. 2º.** Conforme artigo 43 da lei 4.320/64 o Crédito Adicional autorizado pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde e anulação, total ou parcial, das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUB UNIDADE: 01 02 01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programada: 04.122.0002.1002.0000.4.4.90.93.00  
Indenizações e Restituições R\$ 9.000,00

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUB UNIDADE: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Programada: 12.361.0007.2007.0000.3.3.90.30.00  
Material de Consumo R\$ 36.813,62



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUB UNIDADE: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Programada: 12.361.0007.2007.0000.3.3.90.36.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa- Física R\$ 10.000,00

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
SUB UNIDADE: 01 08 02 S.E.R.M. E OFICINAS  
Programada: 26.782.0020.2023.0000.3.3.90.39.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa- Jurídica R\$ 8.000,00

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional aberto pela presente lei será coberto com RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR E RECURSO PROPRIO.

**Art. 4º.** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 28 de setembro de 2018.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração